



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda nº

**Projeto de Lei nº 3.096,
de 2008**

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Pompeo de Mattos

Suprime-se o art. 3º, do Projeto de Lei nº 3.096, de 2008.

JUSTIFICATIVA

Ainda que não constitua obrigação desta Comissão de Educação a observância à boa técnica redacional e legislativa, apresentamos a presente emenda por entender que, já sendo plenamente conhecida a impertinência técnica de dispositivo revogando disposição em contrário, não abunda a supressão do art. 3º do PL 3.096/08 por razões técnicas.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2008

POMPEO DE MATTOS
D E P U T A D O F E D E R A L
Presidente da CDHM
P D T - R S